



Prefeitura Municipal de Pojuca

Prefeitura - Protocolo

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000

CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147 E-mail: protocolo@pojuca.ba.gov.br

Lançado  
no Fator

## Termo de Abertura de Processo

Processo Nº 001314/24

Data de Abertura: 27/02/2024

**Requerente**

278.274.295-72 | ERISMEDE F. DOS SANTOS

**Endereço**

**Contato**

Celular: (71) 99201-4095

**E-mail**

eresmendesanto@hotmail.com

**Atendente**

MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS

**1ª Previsão**

27/02/2024

**Assunto**

COMUNICAÇÃO INTERNA - JURIDICO

**Primeiro Trâmite**

ASSESSORIA JURIDICA

**Data/Hora do Trâmite**

27/02/2024 14:18:28

Processo Administrativo

**Descrição Detalhada do Assunto e Relação de Documentos Anexos**

Senhor Prefeito,

Nome/Razão Social: Carlos Eduardo Bastos Leite

Requer: De V. Exa. que digne autorizar repartição competente a:

Comunicação Interna nº134/24

Nestes termos, pede deferimento.

Pojuca, 27 de fevereiro de 2024

ERISMEDE F. DOS SANTOS

Requerente



Processo Nº 001314/24

Requerente: ERISMEDE F. DOS SANTOS

**Assunto**

Comunicação Interna nº134/24

**Acompanhe o Andamento do Processo pela Internet**

Site: <https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites> CPF/CNPJ: 278.274.295-72 Data Protocolo: 27/02/2024

Atendente: MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS Previsão: 27/02/2024 Valor: Destino: ASSESSORIA JURIDICA



Acompanhe o seu processo no site <https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites>

## **ADITIVO DE PRAZO**

**EMPRESA: MF MEDICAL COMÉRCIO E  
MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRURGICOS  
LTDA.**

**Contrato Nº 207/2023**

**PE Nº033/2023**

**OBJETO:** Cujo objeto é a Aquisição de Instrumentais cirúrgicos, para serem utilizadas em cirurgias realizadas pelo Hospital Municipal Dr. Carlito Silva e para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Pojuca/Ba.

OFÍCIO GABSEC N°016/2024 - SESAU

Pojuca, 08 de Fevereiro de 2024.

**À**  
**EMPRESA MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE**  
**MATERIAIS CIRURGICOS LTDA.**

**CNPJ N° 43.330.458/0001-11**

**Nesta**

**Assunto:** Carta de Manifesto de Interesse

Prezados,

Solicitamos que apresente uma carta, expressando interesse ou não, no Aditivo de Prazo, por mais 06 meses com o Município de Pojuca, do contrato de N°207/2023, cujo objeto é a Aquisição de Instrumentais cirúrgicos, para serem utilizadas em cirurgias realizadas pelo Hospital Municipal Dr. Carlito Silva e para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Pojuca/Ba.

Salientamos que mediante a carta de interesse, seja apresentado também as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

Por oportuno, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que julgue necessário e aproveitamos o ensejo para externar nossa elevada estima e consideração.

  
**Célia de Araújo Paiva**  
Setor de Contratos e Licitações

Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca  
Célia de Araújo Paiva  
Setor de Contratos e Licitações

**CARTA DE MANIFESTO DE INTERESSE**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**

**ASSUNTO: Resposta a Carta de Manifesto de Interesse**

A empresa **MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **43.330.458/0001-11**, estabelecida e com sede no município de CAIEIRAS, Estado de SÃO PAULO, à Rua ANDORINHA, n.º 94, Bairro PORTAL LARANJEIRAS, neste ato representada por **FLÁVIA BANDEIRA CORREIA**, portadora do R.G. nº **42.549.321-0** e inscrita no CPF sob o nº **325.131.208-17**, expressa interesse no Aditivo de prazo por mais 06 meses do Contrato Nº207/2023 com o Município de Pojuca, cujo objeto é a Aquisição de Instrumentais cirúrgicos, para serem utilizadas em cirurgias realizadas pelo Hospital Municipal Dr. Carlito Silva e para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Pojuca/Ba.

CAIEIRAS, 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

**FLAVIA BANDEIRA**  
**CORREIA:32513120817**

Assinado de forma digital por FLAVIA  
BANDEIRA CORREIA:32513120817  
Dados: 2024.02.21 14:51:46 -03'00'

---

**MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS EIRELI**  
**CNPJ: 43.330.458/0001-11**  
**FLÁVIA BANDEIRA CORREIA**  
**CARGO/FUNÇÃO: SÓCIA-PROPRIETÁRIA**  
**CPF/MF: 325.131.208-17**  
**R.G. nº 42.549.321-0**

ENCAMINHADO VIA  
E-MAIL  
Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca  
Célula de Arquivo Pativa  
Setor de Contratos e Licitações

CI GABSEC Nº 125/2024 – SESAU

Pojuca-Ba, 21 de Fevereiro de 2024.


**Para: GAPRE**  
**Exmoº Sr. Carlos Eduardo Bastos Leite**  
**Prefeito Municipal de Pojuca-Ba**  
**Nesta**

**Assunto:** Solicitar Aditivo de Prazo do Contrato Nº 207/2023

**Excelentíssimo Senhor Prefeito,**

Sirvo-me do presente expediente, para solicitar o Aditivo de Prazo por mais 06 meses do contrato Nº207/2023 firmado entre o Município de Pojuca e a empresa **MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA CNPJ Nº 43.330.458/0001-11**, cujo objeto é a Aquisição de Instrumentais Cirúrgicos, para serem utilizadas em cirurgias realizadas pelo Hospital Municipal Dr. Carlito Silva e para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Pojuca/Ba.

Por oportuno, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que julgue necessário e aproveitamos o ensejo para externar nossa elevada estima e consideração.



Prefeitura Municipal de Pojuca  
Erismende Ferreira dos Santos  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto 001 de 02 de Janeiro de 2021

**Erismende Ferreira dos Santos**  
*Secretário Municipal de Saúde*

**AUTORIZADO**

Carlos Eduardo Bastos Leite  
Prefeito Municipal de Pojuca-Ba

CI GABSEC N°0109/2024 – SESAU

Pojuca - Bahia, 21 de Fevereiro de 2024.

**A SEFAZ**

**Ilm° Sr. Arlindo José Siqueira Costa Junior**  
**Secretário Municipal da Fazenda**  
**Prefeitura Municipal de Pojuca-Bahia**  
**Nesta**

**Assunto:** Solicitar o Extrato Financeiro do contrato N° 207/2023.

**Ilustríssimo Senhor Secretário,**

Sirvo-me do presente expediente, para solicitar o Extrato Financeiro, do contrato de N°207/2023, por mais 06 meses firmado entre o Município de Pojuca e a empresa **MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA CNPJ N° 43.330.458/0001-11**, cujo objeto é a Aquisição de Instrumentais Cirúrgicos, para serem utilizadas em cirurgias realizadas pelo Hospital Municipal Dr. Carlito Silva e para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Pojuca/Ba.

Por oportuno, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que julgue necessário e aproveitamos o ensejo para externar nossa elevada estima e consideração.



**Erismende Ferreira dos Santos**  
*Secretário Municipal de Saúde*

**CONTROLE DE SALDO**

**MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MAT. CIRURGICOS LTDA. N° 207/2023 - PE N°033/2023**

Aquisição de Instrumentais Cirúrgicos para serem utilizadas em Cirurgias realizadas pelo Hospital Municipal.

VIGÊNCIA: 15/09/2023 à 15/03/2024 (06 MESES)

**LOTE 01**

PROPOSTA						PEDIDOS					SALDO GLOBAL	
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT GLOBAL	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	N° AF	DATA EMISSÃO	N° NF	QUANT	VALOR TOTAL R\$	QUANT.	VALOR
1	ALICATE BICO FINO - AD 10.39.105-00	UND	2	R\$ 673,20	R\$ 1.346,40					R\$ -	2	R\$ 1.346,40
										R\$ -		
										R\$ -		
										R\$ -		
VALOR TOTAL									0	R\$ -		
2	ALICATE DE CORTE DE PINO 2,5mm - AD 20.15.100-00	UND	2	R\$ 1.089,00	R\$ 2.178,00					R\$ -	2	R\$ 2.178,00
										R\$ -		
										R\$ -		
										R\$ -		
VALOR TOTAL									0	R\$ -		
3	DESCOLADOR DE MOLT N°09 - 687 INVENT GERMANY	UND	6	R\$ 65,10	R\$ 390,60					R\$ -	6	R\$ 390,60
										R\$ -		
										R\$ -		
										R\$ -		
VALOR TOTAL									0	R\$ -		
4	DESCOLADOR COBB 10mm x 28cm - AD 40.13.119-00	UND	1	R\$ 261,00	R\$ 261,00					R\$ -	1	R\$ 261,00
										R\$ -		
										R\$ -		
										R\$ -		
VALOR TOTAL									0	R\$ -		
5	RIGINA LAMBOTTE RETA 25mm -20cm - AD 40.19.112-00	UND	1	R\$ 277,20	R\$ 277,20					R\$ -	1	R\$ 277,20
										R\$ -		
										R\$ -		
										R\$ -		
VALOR TOTAL									0	R\$ -		
6	DESCOLADOR OSTEOTOMO CURVO 10mm - AD 40.10.182-00	UND	1	R\$ 156,60	R\$ 156,60					R\$ -	1	R\$ 156,60
										R\$ -		
										R\$ -		
										R\$ -		
VALOR TOTAL									0	R\$ -		
7	DESCOLADOR OSTEOTOMO CURVO 25mm - AD 40.10.182-00	UND	1	R\$ 156,60	R\$ 156,60					R\$ -	1	R\$ 156,60
										R\$ -		
										R\$ -		
										R\$ -		
VALOR TOTAL									0	R\$ -		
8	CABO DE BISTURI N° 04 - 6B INVENT GERMANY	UND	53	R\$ 12,19	R\$ 646,07					R\$ -	53	R\$ 646,07
										R\$ -		
										R\$ -		
										R\$ -		
VALOR TOTAL									0	R\$ -		







# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

PRACA ALMIRANTE VASCONCELOS - CENTRO

CNPJ: 12.130.393/0001-37 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

## LISTAGEM DE EMPENHOS NÃO PAGOS (Saldo de Empenho)

Período: Fevereiro/2024

Contrato: 207-2023 - MF MEDICAL COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA

Dt Empenho	Empenho	Reduzido	Classificação Orçamentária	Credor	Tipo Empenho	Empenhado	Liquidado	Pago	Processado	N Processado	
Total de Registros: 1						Total:	8.449,48	0,00	0,00	0,00	8.449,48

<b>Total GERAL:</b>	<b>8.449,48</b>
---------------------	-----------------

ERISMEDE FERREIRA DOS SANTOS  
Secretário(a)  
CPF: 278.274.295-72

ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JUNIOR  
Secretário(a)  
CPF: 912.115.225-04

LEONARDO FERREIRA DE BRITO JUNIOR  
Contador(a)  
Reg. Prof.: 036214/O

*Alvaro Sierpinski do Nascimento*  
Prefeitura Mun. de Pojuca  
Superintendente SEFAZ

59

Comunicação Interna N°0134/2024 - SESAU

Pojuca - Bahia, 23 de Fevereiro de 2024.

**À AJUR:**

**Ilm° Sr. Agberto Pithon Barreto**

**Assessor Jurídico Municipal de Pojuca-Bahia**

**Nesta**

**Assunto: Solicitar Aditivo de Prazo**

**Ilustríssimo Senhor Secretário,**

Sirvo-me do presente expediente, para solicitar o Aditivo de Prazo do Contrato N°207/2023, por mais 06 meses firmado entre o Município de Pojuca e a empresa **MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA CNPJ N° 43.330.458/0001-11**, cujo objeto é a Aquisição de Instrumentais Cirúrgicos, para serem utilizadas em cirurgias realizadas pelo Hospital Municipal Dr. Carlito Silva e para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Pojuca/Ba. LOTE 01 (um).

O aditivo se faz necessário tendo em vista a necessidade desses materiais que são projetados para realizar tarefas específicas durante uma cirurgia, desde a incisão inicial até a manipulação de tecidos, órgãos, vasos sanguíneos e suturas. O objetivo é facilitar a dinâmica, tornando a cirurgia mais rápida, segura e eficiente para o paciente e para a equipe envolvida. É útil destacar que os itens instrumentais cirúrgicos podem variar dependendo do tipo de cirurgia e das necessidades específicas do procedimento.

Por oportuno, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que julgue necessário e aproveitamos o ensejo para externar nossa elevada estima e consideração.



**Erismende Ferreira dos Santos**

*Secretário Municipal de Saúde*

Secretaria Municipal de Saúde  
Cidade de Itapicuru - Maranhão  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Cidade de Itapicuru - Maranhão

Praca Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Poljca/Bahia - CEP: 48.120-000  
TELEFONE: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/ME: 13.806.237/0001-09

Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação

**1. da CONTRATAÇÃO**

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento parcelado de acordo com as necessidades da administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Consistir o objeto do presente contrato aquisição de instrumentais cirúrgicos, para serem utilizadas em cirurgias realizadas pelo Hospital Municipal Dr. Carlos Silva e para suportar as necessidades das unidades de saúde do Município de Poljca/Bahia - LOTE 01 (um), cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2023, parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Parágrafo único: O processo licitatório, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim também a proposta de CONTRATAÇÃO constante na licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, tomado na Prefeitura Municipal de Poljca sob o nº 033/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 064/2023, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela CONTRATAÇÃO tendo sido observadas as disposições contidas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O MUNICÍPIO DE POLJCA, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME nº 13.806.237/0001-09, com sede a Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Poljca, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. CARLOS EDUARDO BASTOS LEBE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Il Seabra, nº 111, Centro, no Município de Poljca/Bahia, portador de RG nº 2487695 SSP/BA e CPF nº 214.294.055-20, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa MF MEDICAL COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 43.330.458/0001-11, estabelecida à Rua Ardonha, nº 94, Bairro Carpinhas, no Município de Carpinhas - SP, através de sua única Administradora, a Sr. FLAVIA BANDEIRA CORREIA, portador de cédula de identidade nº 42.549.321-0 SSP/BA e CPF nº 325.131.208-17, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATAÇÃO, tem em o presente Contrato de fornecimento decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 033/2023, pelo Prefeito Municipal em 14/09/2023, suscitando-se os contratos a Lei Federal nº 8.666/93 (com suas modificações), e as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POLJCA  
CONTRATO Nº 207/2023





Praca Municipal Vasconcelos, s/n, Centro, Pólice/Bahia - CEP: 40.140-000  
Tel: (0XX71) 3645.1117 - CNPJ/MF: 13.806.297/0001-06

Secretaria Municipal de Saúde  
Cidade de Cachoeira  
Rua de Cachoeira, 100

CONFERRER COM

O valor pactado poderá ser revisado mediante solicitação da CONTRATADA.

5.1. A taxa de pagamento do valor a que se refere esta cláusula aplicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mês em que a incidência ocorrer (multa por cento) por atraso a título de juros.

O presente contrato tem o seu preço global estimado no valor de R\$ 8.449,48 (oito mil quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos), a ser pago pelo CONTRATANTE mensalmente de acordo com o efetivo recebimento dos produtos e a ser creditado em conta corrente do Banco Bradesco Agência nº 1255-6, Conta Corrente nº 0014362-0.

**REVISÃO DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.2. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponder às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

5.4. É obrigada a cumprir o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

a) pagar as despesas inerentes ao contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quinta;

**II - DO CONTRATANTE:**

assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que venham a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e secundários do seu pessoal.

(1) receber o preço estipulado conforme constante da Cláusula Quinta;

(2) indenizar o CONTRATANTE por danos materiais, decorrentes de qualquer negligência, omissão ou erro cometido durante a execução do contrato.

(3) indenizar o CONTRATANTE por danos materiais, decorrentes de qualquer negligência, omissão ou erro cometido durante a execução do contrato.

(4) indenizar o CONTRATANTE por danos materiais, decorrentes de qualquer negligência, omissão ou erro cometido durante a execução do contrato.

(5) indenizar o CONTRATANTE por danos materiais, decorrentes de qualquer negligência, omissão ou erro cometido durante a execução do contrato.

(6) indenizar o CONTRATANTE por danos materiais, decorrentes de qualquer negligência, omissão ou erro cometido durante a execução do contrato.

(7) indenizar o CONTRATANTE por danos materiais, decorrentes de qualquer negligência, omissão ou erro cometido durante a execução do contrato.

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POLÍCIA  
CONTRATO N.º 207/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
CASA DE MONEDA Nº 100  
SALA DE LICITAÇÃO Nº 100  
RUA DO COMENDADOR JOSÉ DE ALMEIDA, 100  
CENTRO, POJUCA - BA  
CEP: 44.000-000  
TELEFONE: (71) 3645-1112 - FAX: (71) 3645-1112  
E-MAIL: licitacao@pojucaba.gov.br

CONFERE COM ORIGINAL

Faixa Almirante Vesconcelos, s/n, Centro, Pojucaba - CEP: 44.000-000  
Tel: (0XX71) 3645-1112 - CNA/ME: 33.008-37/001-03

6.3.1. No caso de recusa injustificada do edital/catálogo em atender os materiais dentro do prazo estipulado, caracterizada inexecução total do objeto, sujeitando-se o contratado a multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido.  
6.3.2. Multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimos por cento) ao dia de atraso a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido.  
6.3.3. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a licitante adjudicatária ficará sujeita as seguintes penalidades:

- I - ensejar o retardamento da execução do contrato;
- II - não atender a proposta, falhar ou retardar na execução do contrato;
- III - comprometer-se de modo indevido;
- IV - fazer declarações falsas;
- V - cometer fraude fiscal.

6.7. Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após o prazo de 02 (dois) anos.

- I - advertência;
- II - multa;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após o prazo de 02 (dois) anos.

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**CLÁUSULA SEPTIMA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Parágrafo único - A dotação ocorre no exercício de 2023 e correspondente nos exercícios subsequentes.

Órgão/Unidade: 03.10.10  
Projeto/Atividade: 2013.2044.2045.0022  
Elemento de Despesa: 30.90.00.00  
Fonte de Recurso: 15001002  
As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca e conta de seguinte programação:

**CLÁUSULA QUINTA DAS DOAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

A Companhia de comprovação de superávit/liquidez do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demanda não prevista, se em prejuízo dos custos do CONTRATO com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, parágrafo de art. 66 da Lei Federal nº 6.666/93 e observadas as cláusulas deste instrumento.

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO Nº 2017/2023



13



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA  
Cidade de Anísio de Figueiredo  
Setor de Contratos e Licitações  
CONFERE COM ORIGINAL

BRAGA ARMANDO VASCONCELOS S/A - CENTRO POLÍCIA BAHIA - CEF Nº 120-000  
Lei (DXX) 11.3645-11/17 - CNPJ/MF: 13.8061932/0001-00

A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época, ou na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legítimamente vier a ser substituído, e será a ser substituído independentemente da solicitação do interessado.

### DE AJUSTAMENTO DO REAJUSTAMENTO

5.3. O servidor tendo anterior, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou demais observações. O servidor tendo anterior, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou demais observações. O servidor tendo anterior, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou demais observações.

5.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores Nágib dos Santos, Caetim Junior, Tamyse Maria Soares de Andrade, Tereza Santa Espinha, desajustes e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde através do Decreto Nº 0512/2023 de 20 de Janeiro de 2023.

No curso da execução do fornecimento, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA OITAVADA FISCALIZAÇÃO

1. A inadimplência de uma das partes ao pactuado neste tempo, de qualquer forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo. II - A superveniência de eventos que impeçam ou comprometam o prosseguimento de sua execução. Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogado quando do seu vencimento.

Reconhecidos os vícios da Administração, previstos nos arts. 27 a 30 da Lei Federal nº 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda.

### CLÁUSULA SÉTIMA PENALIDADES E RESCISÃO

6.4. Não será aplicada multa se comprovadamente o atraso na entrega do fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior. 6.5. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será parâmetro o licitante o qual o contrato e a ampla defesa. 6.6. As penalidades aplicadas serão objetivamente registradas no cadastro de Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO Nº 207/2023



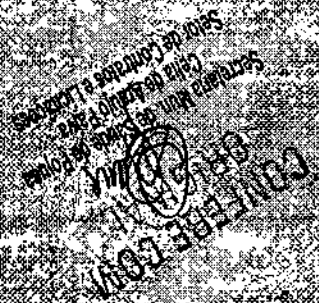
14











Nome: [Signature]  
RG: [Number]  
Testemunha 02:  
CONTRATAVA  
DE NAT. CIRURGIOSISTA  
P/ INF. MEDICAL COMERCIO E MANUT.  
Flávia Bandeira Correia  
CORREIA 32513120817  
Flávia Bandeira  
Agência de Informática da Pólice

Nome: [Signature]  
RG: [Number]  
Testemunha 03:  
CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE POJUCA  
Carlos Eduardo Bastos Leite  
[Signature]  
Pólice, 15 de Setembro de 2023

Assim, por estarem justas e acordadas, subscrevem as partes a presente Termo de Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando o como bom e válido, na presença de duas testemunhas.

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO Nº 207/2023



(17)

01 630 (8)



PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 064/2023

**OBJETO:**

Aquisição de instrumentos cirúrgicos para serem utilizadas em cirurgias realizadas pelo Hospital Municipal Dr. Carlos Silva e para suprir as necessidades das unidades de saúde do Município de Pojuca/Ba.

**IDENTIFICAÇÃO PARTICIPANTE:**

RAZÃO SOCIAL: MF MEDICAL COMERCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI  
CNPJ/ME: 43.330.458/0001-11 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 239.159.892.111 - I. MUNICIPAL: 18763  
OPANTE PELO SIMPLES: SIM  
ENDERECO: RUA ANDORINHA 94 - SL 1 - LARANJEIRAS - CEP: 07745-170 - CIDADE: CAIEIRAS - UF: SP  
TEF: (12) 99105-0955 - E-MAIL: THIAGO@SPHARGONSULTORES.COM.BR

**DADOS BANCARIOS:**

BANCO: BRADESOP - AGENCIA: 1255-6 - C/C: 0011367-0  
BANCO: BRASILE - AGENCIA: 6727-0 - C/C: 46906-9

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

NOME: FLAVIA BANDEIRA CORREIA - CARGO/FUNÇÃO: SOCIA-PROPRIETARIA  
ENDERECO: RUA ERMENIO DE OLIVEIRA PENTADO, 210 - LARANJEIRAS - CEP: 07744-420  
CIDADE: CAIEIRAS - UF: SP  
CPF/ME: 325.131.208-17 - R.G. N.º 42.549.321-0 - EXPIDIDO POR: SSP-SP  
NACIONALIDADE: SÃO PAULO - NACIONALIDADE: BRASILEIRA  
TEF: (12) 99105-0955 - E-MAIL: THIAGO@SPHARGONSULTORES.COM.BR

A empresa MF MEDICAL COMERCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 43.330.458/0001-11, estabelecida e com sede no município de CAIEIRAS, Estado de SÃO PAULO, a RUA ANDORINHA, n.º 94, Bairro PORTAL LARANJEIRAS, neste ato representada por FLAVIA BANDEIRA CORREIA, portadora do R.G. n.º 42.549.321-0 e inscrita no CPF sob o n.º 325.131.208-17, propõe a PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA, os materiais a seguir nas seguintes condições:



MF MEDICAL COMERCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRURGICOS  
RUA ANDORINHA N.º 94 - SALA 1 - CEP: 07745-170 | BARRIO PORTAL LARANJEIRAS | CAIEIRAS - SP  
telefone: (12) 99105-0955 | e-mail: THIAGO@SPHARGONSULTORES.COM.BR  
CNPJ: 43.330.458/0001-11 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 239.159.892.111



19

06 631



LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	REGISTRO ANVISA	UNID.	QTD.	VALORES	
						UNITÁRIO	TOTAL
1	Alcance fino para diâmetro 6mm	AD 10 35 105 00	30476380011	UNID.	2	R\$ 679,20	R\$ 1.346,40
2	Alcance de corte de diâmetro 2,5mm (CORTE LATERAL BEMITE)	AD 20 05 108 00	30476380012	UNID.	2	R\$ 1.089,00	R\$ 2.178,00
3	Descolador de MTA (100g)	68 INVENT GERMANY 68-08-063	31563830017	UNID.	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
4	Descolador CBB 10mm-18cm (BDM)	AD 20 13 119 00	30476380011	UNID.	1	R\$ 261,00	R\$ 261,00
5	Alça com ponta de 25mmx20cm	AD 40 19 112 00	30476380011	UNID.	1	R\$ 272,30	R\$ 272,30
6	Descolador osteotômico curvo 10mm (CINZEL LAMOTITE)	AD 40 10 152 00	30476380011	UNID.	1	R\$ 156,60	R\$ 156,60
7	Descolador osteotômico curvo 25mm (CINZEL LAMOTITE)	AD 40 10 189 00	30476380011	UNID.	1	R\$ 156,60	R\$ 156,60
8	Capote de bauri 1ml	68 INVENT GERMANY 68-10-003	31563830011	UNID.	1	R\$ 44,19	R\$ 44,19
9	Capote para zona Gull	68 INVENT GERMANY 68-10-003	31563830011	UNID.	1	R\$ 110,77	R\$ 110,77
10	10 Unid. Serra 10mm	MARTE AD1724	30476380011	UNID.	7	R\$ 308,00	R\$ 312,00
11	15 Unid. Serra 15mm	MARTE AD1724	30476380011	UNID.	2	R\$ 306,00	R\$ 312,00
12	12 Serra de 250g	AD 30 35 301 00	30476380011	UNID.	2	R\$ 358,40	R\$ 316,80
13	13 Serra Fibrosa Dwyer 57cm (ferr)	68 INVENT GERMANY 68-10-003-130	31563830011	UNID.	10	R\$ 44,35	R\$ 443,50
14	14 Serra de Gull 30cm	AD 30 18 103 00	30476380011	UNID.	2	R\$ 39,60	R\$ 79,20
15	15 Serra de Gull 50cm	AD 30 18 102 00	30476380011	UNID.	2	R\$ 39,60	R\$ 79,20
16	16 Serra de Gull 70cm	FANTO 61116	31670920007	UNID.	2	R\$ 31,00	R\$ 62,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 2.449,48</b>	
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>						<b>R\$ 2.449,48</b>	

VALOR POR EXTENSO (DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)

**CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA**

Por esta proposta, **DECLARAMOS** inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e às cláusulas e condições constantes no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2023**. Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

- a) O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.
- b) Nos preços estão incluídas todas as parcelas relativas aos custos dos produtos, mão-de-obra, encargos trabalhistas e com o fornecimento dos materiais, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato.
- c) Os produtos cotados atendem todas as exigências do Edital relativas a especificação e características, inclusive técnicas.
- d) Que garantirá a substituição dos materiais, sem ônus, para a Administração Municipal durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios e/ou defeitos.
- e) E-mail para comunicação: [thiago@spearconsultoras.com.br](mailto:thiago@spearconsultoras.com.br)
- f) O prazo de entrega dos materiais solicitados será de no máximo **30 (trinta) dias corridos**. O prazo de entrega se inicia com o recebimento da solicitação pela CONTRATADA, ou caso seja exigida a apresentação de prova, com a aceitação formal desta.
- g) Efetuara entrega na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua D. Seabra, s/nº, Centro, Pojuca-BA, no horário das 08:30 às 11:30 horas e 13:30 às 16:30 horas, de segunda-feira a sexta-feira.
- h) Prazo de Garantia: **10 (dez) anos**, a contar da data de recebimento e sua aceitação definitiva.
- i) O Município de Pojuca efetuará o pagamento do preço proposto pela empresa contratada, em moeda corrente, mediante ordem e/ou depósito bancário, ou mediante autorização de débito em conta corrente, em até **30 (trinta) dias úteis**, desde que não haja fato impeditivo provocado pela empresa contratada.

**MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS**  
 RUA ANDORINHA Nº 94 - SALA 1 | CEP: 07745-170 | PORTAL LARANJEIRAS | CAIEIRAS - SP  
 Telefone: (12) 99105-0955 | e-mail: [THIAGO@SPEARCONSULTORES.COM.BR](mailto:THIAGO@SPEARCONSULTORES.COM.BR)  
 CNPJ: 43.330.458/0001-11 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 239.159.892.111

**CONFERE COM ORIGINAL**  
 Secretaria Municipal de Saúde de Pojuca  
 Cid. de Pojuca - BA  
 C/da do Araújo Paiva  
 Setor de Contratos e Licitações





MF MEDICAL COMERCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS  
RUA ANDRÉIA Nº 94 - SALA 1 - CEP: 07745-100 - BOTAFOVO, CARIKAS - SP  
Telefone: (17) 99105-0955 | e-mail: [TIMAGO@SPENHARCONSULTORES.COM.BR](mailto:TIMAGO@SPENHARCONSULTORES.COM.BR)  
CNPJ: 03.930.458/0001-11 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 258.159.892-11



CNPJ: 03.930.458/0001-11  
FLAVIA BANDEIRA CORREIA  
CARGO/FUNÇÃO: SOCIA PROPRIETÁRIA  
CPF/MF: 92513120817  
R.G.: 99275493210

MF MEDICAL COMERCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS EIRELI  
Assinado de forma digital por FLAVIA BANDEIRA CORREIA 92513120817  
Dados: 2023.08.03 09:37:04 -03:00  
CORREIA 92513120817

CARIKAS, 03 DE AGOSTO DE 2023

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é verdadeira e autêntica.  
DECLARO que esta proposta foi elaborada de forma independente.  
DECLARO ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas no edital.  
DECLARO garantir a entrega dos produtos objeto do presente em suas respectivas quantidades, locais e prazos conforme consta no termo de referência.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MF MEDICAL COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.330.458/0001-11

Certidão nº: 2239845/2024

Expedição: 09/01/2024, às 16:12:13

Validade: 07/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MF MEDICAL COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 43.330.458/0001-11, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONFERE AUTENTICIDADE  
DA INTERNET  
Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca  
Celia de Araújo Paiva  
Setor de Contratos e Licitações

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 43.330.458/0001-11  
**Razão Social:** MF MEDICAL COMERCIO E MANUTENCAO DE MATE  
**Endereço:** RUA ANDORINHA 94 SALA 1 / LARANJEIRAS / CAIEIRAS / SP / 07745-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/03/2024 a 08/04/2024

**Certificação Número:** 2024031003013905141099

Informação obtida em 13/03/2024 16:28:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

CONFERE AUTENTICIDADE  
DA INTERNET  
Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca  
Célula de Arquivo P/ta  
Setor de Contratos e Licitações



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MF MEDICAL COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA  
CNPJ: 43.330.458/0001-11**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:47:17 do dia 02/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/03/2024.

Código de controle da certidão: **D06C.F048.72CE.1876**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERE AUTENTICIDADE  
DA INTERNET  
Secretaria Min. de Saúde de Projeza  
Célula de Atualização  
Setor de Contratos e Licitações





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 8362631**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 06/02/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**MF MEDICAL COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA, CNPJ: 43.330.458/0001-11**, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como ajuizante (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão. (EIREL, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 7 de fevereiro de 2024.

CONFERE AUTENTICIDADE  
 DA INTERNET  
 Secretária Mun. de Saúde de Pojuca  
 Célia de Araújo Paiva  
 Setor de Contratos e Licitações

**PEDIDO Nº:**

**0072869427**





**Prefeitura do Município de Caieiras**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTO  
END.: AV. WALDEMAR GOMES MARINO, 1020 / R. SÃO LUIZ, 100  
JD. SÃO FRANCISCO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-001  
TEL.: (11) 4605-7272 / 4605-7278  
www.caieiras.sp.gov.br - obras@caieiras.sp.gov.br

**CERTIDÃO Nº 18/2024/S.M.O.P.P.**

**Gabriel Galera Blanco Blanco**

Secretaria Municipal de Obras, Projetos e  
Planejamento, da Prefeitura do Município  
de Caieiras, no uso de suas atribuições;

Certifica, para os devidos fins, conforme a solicitação de **MF Medical Comércio e Manutenção de Materiais Cirúrgicos Eireli**, através do processo municipal n.º 8487 de 25 de Abril de 2023, que após consulta em nosso cadastro imobiliário, verificamos que não consta nenhum imóvel cadastrado em nome do requerente. Certifica ainda que esta tem validade de 90 (noventa) dias. O referido é verdade.

Caieiras, Cidade dos Pinheiros, 24 de Janeiro de 2024.

**GABRIEL GALERA BLANCO BLANCO**  
Secretaria de Obras, Projetos e Planejamento  
S.M.O.P.P.



CONFERE AUTENTICIDADE  
DA INTERVENÇÃO  
Secretaria Mun. de Saúde da Pessoa  
Câmbio de Apoio Psíco  
Setor de Contratos e Licitações



**Prefeitura Municipal de Caieiras**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS MUNICIPAIS Nro: 123/2024**

A Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura do Município de Caieiras, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido de MF MEDICAL COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI, que a referida firma está situada no endereço RUA ANDORINHA (P LARANJEIRAS), 94 LARANJEIRAS C.E.P: 07745-170 CAIEIRAS-SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 43.330.458/0001-11, com inscrição Estadual nº , com atividade de - C.C.M. nº 18763 e que a referida firma NÃO TEM DÉBITOS junto a Fazenda Municipal referente a impostos e taxas municipais, incidentes a sua atividade comercial, resalvando o direito de verificações posteriores.

**Caieiras 12/01/2024 às 16:34:08**

CONFERE AUTENTICIDADE  
DA INTERVENÇÃO  
Secretaria Mun. de Saúde de Pojuos  
Celia de Araújo Pálva  
Setor de Contratos e Licitações

**Certidão emitida em conformidade com Lei Complementar número 4313 / 2009, de 24/08/2009 e, sua validade é de 90 (noventa) dias.**

**A veracidade desta certidão está condicionada à verificação de sua cópia original na Internet, no endereço <http://www.prefeturadecaieiras.com.br/>.**

**Número de controle : 40f4f9545f507d085d9b3c712d3a784a**



# Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

## Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 43.330.458/0001-11

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº

24010313139-42

Data e hora da emissão

09/01/2024 16:22:41

Validade

6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)

CONFERE AUTENTICIDADE  
DA INTERNET  
Secretaria Mun. de Saúde de Pojuos  
Célula de Arquivo Patra  
Setor de Contratos e Licitações



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 43.330.458

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

CONFERE AUTENTICIDADE  
DA INTERVENÇÃO  
Secretaria Municipal de Saúde da Pólis  
Célula de Trabalho Público  
Setor de Contratos e Licitações

Certidão nº 53811229

Data e hora da emissão 07/02/2024 15:11:58

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)

Pojuca - Ba, 11 de Março de 2024.

**Consulente:** Secretaria Municipal de Saúde

**Consultado:** Assessoria Jurídica

**Assunto:** Requerimento de Aditivo de Prazo ao Contrato nº 207/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 033/2023.

**Ementa:** Prorrogação de prazo. Pregão Eletrônico nº 033/2023. Contrato nº 207/2023. Aquisição de instrumentais cirúrgicos, para serem utilizadas em cirurgias realizadas pelo Hospital Municipal Dr. Carlito Silva e para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do município de Pojuca-BA. Lotes 01. Previsão Legal. Art. 57, caput, da Lei 8.666/93. **Pelo deferimento.**

#### I - DOS FATOS

Chega a esta Assessoria Jurídica solicitação da Secretaria Municipal de Saúde acerca da possibilidade de adituação de prazo, por 06 (seis) meses, do pacto nº 207/2023, onde figura como contratada a empresa **MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA.**, cujo objeto é a aquisição de instrumentais cirúrgicos, para serem utilizadas em cirurgias realizadas pelo Hospital Municipal Dr. Carlito Silva e para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do município de Pojuca-BA, lote 01 (um).

Faz juntar cópia do processo administrativo respectivo, inclusive CI de nº 134/2024, da Secretaria de Saúde, solicitando prorrogação prazal tendo em vista a necessidade desses materiais que são projetados para realizar tarefas específicas durante uma cirurgia, desde a incisão inicial até a manipulação de tecidos, órgãos, vasos sanguíneos e suturas. **Informa ainda, que existe saldo financeiro.**

Sendo esses os fatos, analisemos.

#### II - Do Direito

A matéria submetida à análise é corriqueira e não guarda maiores complexidades.

Prefeitura Municipal de Pojuca  
Agberto Pinhon-Barreto  
OAB/BA 16.409  
Assessor Jurídico

Juliana Campos de Almeida  
Prefeitura Mun. de Pojuca  
OAB/BA 45.168  
Assessora Jurídica Adjunta

Trata-se, sem sombra de dúvidas, de **pedido de prorrogação de prazo**, cuja legislação autoriza a sua extensão prazal, ante a existência de saldo contratual. O objeto do pleito do diligente Secretário é, em resumo, formalizar a prorrogação do contrato dentro dos limites do tempo permitido em lei, *in casu*, por mais **06 (seis) meses**, a viger de **15/03/2024 a 15/09/2024**.

No campo do Direito Administrativo Público a Lei Federal nº 8.666/93 estabelece as normas gerais que disciplinam a licitação e os pactos administrativos.

Analisando o pleito pelo prisma legal se constata autorizo de prorrogação *ex vi* do quanto preconiza o art. 57, da Lei 8.666/93, o qual prevê que a vigência do termo contratual está adstrita ao exercício do crédito orçamentário/financeiro, justamente porque o extrato monetário, apontando a existência de saldo positivo no valor de R\$ 8.449,48.

Sobre a previsão da norma, estudemos o seu conteúdo.

Art. 57, caput, da Lei 8.666/93. "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (grifo nosso)


### III - Das Certidões

Trespasado a base legal acerca da presença dos requisitos da lei licitatória e orçamentária para justificar a prorrogação de prazo postulada, por outro viés de legalidade constata-se as condições de habilitação para validar o pedido por meio das certidões válidas juntadas aos autos.

### IV - Conclusão

Ante ao todo exposto, opinamos, com arrimo no art. 57, caput, da Lei 8.666/93, pelo **deferimento** da prorrogação de prazo requerida, por mais 06 (seis) meses, a iniciar-se em **15/03/2024** e findar-se em **15/09/2024**. Em tempo, pontua esta Assessoria que não lhe compete fazer análise de conveniência de preço pelo que certamente a economicidade do contrato fora analisada pela pasta demandante.

Prefeitura Municipal de Pojuca  
Agberto Pithon Barreto  
OAB/BA 15.409  
Assessor Jurídico

  
Prefeitura Mun. de Pojuca  
Juliana Campos de Almeida  
OAB/BA 45.168  
Assessora Jurídica Adjunta

32



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Por fim, acautele-se a Secretaria Municipal de Saúde em deflagrar nova licitação ante ao término do saldo do contrato aqui aditivado.

É o opinativo, s.m.j

**Agberto Pithon**  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
Agberto Pithon Barreto  
OAB/BA 15.409  
Assessor Jurídico

**Juliana Campos de Almeida**  
Prefeitura Mun. de Pojuca  
Juliana Campos de Almeida  
OAB/BA 45.168  
Assessora Jurídica Adjunta





**ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA**

**1º - ADITIVO DE PRAZO – AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, PARA SEREM UTILIZADAS EM CIRURGIAS REALIZADAS PELO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLITO SILVA E PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POJUCA-BA, LOTE 01 (UM) – CONTRATO Nº 207/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 - EMPRESA MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.330.458/0001-11, estabelecida à Rua Andorinha, nº 94, Bairro Laranjeiras Caieiras-SP, neste ato representado pela Sra. **FLÁVIA BANDEIRA CORREIA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento, mediante as cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto**

Constitui objeto do presente aditivo a aquisição de instrumentais cirúrgicos, para serem utilizadas em cirurgias realizadas pelo Hospital Municipal Dr. Carlito Silva e para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do município de Pojuca-BA, LOTE 01 (UM), cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório na modalidade, Pregão Eletrônico nº 033/2023, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Prazo - Art. 57, caput, Lei 8.666/93**

Fica aditivado o presente contrato, de nº 207/2023, por mais 06 (seis) meses, a vigor de **15/03/2024 a 15/09/2024**

Prefeitura Municipal de Pojuca  
Agberto Pithon Garreto  
OAB/BA 16.409  
Assessor Jurídico

**CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orcamentários**

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

**Órgão/Unidade: 03.10.10**

**Projeto/Atividade: 4013, 2044, 2045, 4022**

**Elemento de Despesa: 33.90.30.00**

**Fonte de Recurso: 15001002**

**CLÁUSUA QUARTA – Da Fundamentação**

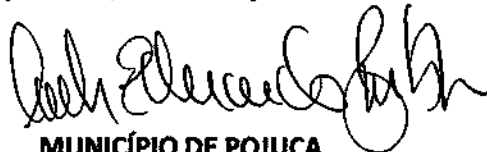
O presente aditivo de prazo está amparado no **Art. 57, caput, Lei 8.666/93**.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 14 de Março de 2024.



**MUNICÍPIO DE POJUCA**


**CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**

**FLAVIA BANDEIRA CORREIA:32513120817**

Assinado de forma digital por FLAVIA BANDEIRA  
CORREIA:32513120817  
Dados: 2024.03.14 08:51:06 -03'00'

**MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA**

**CONTRATADA - REP. SRA. FLÁVIA BANDEIRA CORREIA**

  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
Agberto Pithon Barreto  
OAB/BA 16.409  
Assessor Jurídico

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO  
Nº. 207/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023**


**Objeto** – Aquisição de instrumentais cirúrgicos, para serem utilizadas em cirurgias realizadas pelo Hospital Municipal Dr. Carlito Silva e para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do município de Pojuca-BA, LOTE 01 (UM).

**Contratada** – MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA

**Embasamento Legal** - Art. 57, caput, Lei 8666/93

**Vigência** - a viger de 15/03/2024 a 15/09/2024

Pojuca, 15 de Março de 2024.



**ERISMENDE FERREIRA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Termos Aditivos**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Prefeitura Mun. de Pojuca  
**PUBLICADO EM**  
15 / 03 / 2024  
*Alexandre Rodrigues*  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
Alexandre Rodrigues  
Agente Administrativo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO  
Nº. 207/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023**

**Objeto** – Aquisição de instrumentais cirúrgicos, para serem utilizadas em cirurgias realizadas pelo Hospital Municipal Dr. Carlito Silva e para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do município de Pojuca-BA, LOTE 01 (UM).

**Contratada** – MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA

**Embasamento Legal** - Art. 57, caput, Lei 8666/93

**Vigência** - a vigor de 15/03/2024 a 15/09/2024

Pojuca, 15 de Março de 2024.

**ERISMENDE FERREIRA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000  
CNPJ/MF: 13.806.237/0001-08

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODEWMKM4MJE5OTU4NZA1MJ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0037

Documento parecer jurídico anexo aos autos  
do processo

Mariana Romfim  
MARIANA DA SILVA ROMFIM SANTOS  
SUBGERENTE DE ANÁLISE DE LIQUIDAÇÃO DE  
DESPESA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

A Secretária da Fazenda

Pojuca, 18 de março de 2024

*[Handwritten signature]*

Município de Pojuca  
Mora Ramunda Alves Pereira  
Controladora Geral